



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 2212  
de 19/02/21 FL.  
Visto

## **DECRETO Nº. 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$59.514,00** (cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro**

**3.3.90.30.00 - 7645 - MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - COVID-19 - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde ..... R\$9.514,00

**02.017 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**04.121.1050.2.067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento**

**3.3.90.39.00 – 6893 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$50.000,00

**TOTAL..... R\$ 59.514,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - COVID-19 - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde no valor de R\$9.514,00 (nove mil quinhentos e quatorze reais)
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

**TOTAL..... R\$ 59.514,00**

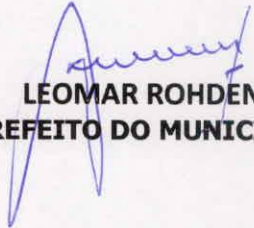
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de Fevereiro de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**